



INHUMAS PARA TODOS

# Prefeitura Municipal de Inhumas

Palácio Goiabeiras

LEI N. 2.520 , DE 04 DE JULHO DE 2002.

“Altera a redação do Parágrafo Único, do Art. 1º da Lei Municipal n. 2.503, de 18 de dezembro de 2001, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei; APROVA e EU Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo Único do Art. 1º , da Lei Municipal n. 2.503, de 18 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

“ Parágrafo Único – Fica ainda autorizado o Prefeito Municipal a promover as contratações que se fizerem necessárias, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público dos cargos criados no artigo anterior, por tempo determinado; cuja contratação não poderá exceder ao prazo de dois anos, dentro do qual será permitida a recontração na mesma ou em outra função; na forma prevista na EC n. 27, de 06/06/2001”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário, e integrando todos os seus efeitos à Lei Municipal n. 2.503/01.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2002.

JOSÉ ESSADO NETO  
Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA RAMOS DE PAULA  
Secretária da Administração